



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº 04

Projeto de Lei nº 230 de 16 de outubro de 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial, no valor de até R\$ 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para atender recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) referente ao Programa Educação Infantil Novas Turmas, Secretaria Municipal da Educação do Município de Ribeirão Preto, e dá outras providências.

RELATORA: Jean Corauci

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 75), o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antônio Duarte Nogueira, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo abertura de crédito especial para atender recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no Programa Educação Infantil Novas Turmas.

Para tanto, o seu artigo 1º autoriza a Secretaria da Fazenda, em favor da Secretaria Municipal de Educação, a abertura do referido crédito, cuja codificação institucional e orçamentária ser incluída como material de consumo.

O art. 2º estabelece que o crédito especial correrá por conta do superávit financeiro, referente ao exercício de 2017, oriundos de recurso federal.

O art. 3º inclui nas Leis Municipais nº 14.116/17 (PPA) e nº 14.036/17 (LDO) para o exercício 2018.

Os arts. 4º e 5º prevê o início da vigência da lei, revogando disposições em contrário.

É o relatório.

PARECER

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial, no valor de até R\$ 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para atender recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) referente ao Programa Educação Infantil Novas Turmas, Secretaria Municipal da Educação do Município de Ribeirão Preto, será um importante instrumento, visando atender recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

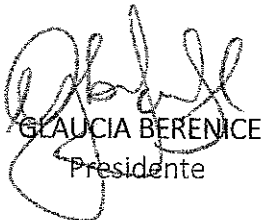
Estado de São Paulo

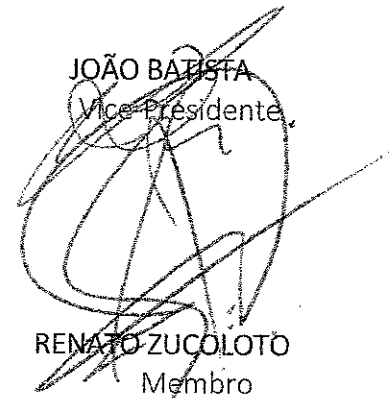
Com a sua aprovação, como destaca o autor na própria justificativa, a lei, visando o atendimento do Programa Educação Infantil Novas Turmas, terá o benefício de aquisição de materiais pedagógicos, objetivando, desta maneira, ampliar os conhecimentos dos alunos de nosso município.

Segundo parecer da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA CIÊNCIA E TECNOLOGIA desta Casa Legislativa, o projeto não encontra impedimentos à aprovação, sendo entendimento, estar o projeto apto à votação.

Portanto, pela relevância e importância do presente Projeto de Lei, exaramos parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto em plenário

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.


GLÁUCIA BERENICE
Presidente


JOÃO BATISTA
Vice-Presidente


OTONIEL LIMA
Membro


JEAN CORAUCCI
Membro


RENATO ZUCOLOTO
Membro

ENC: ofício Câmara

De: Gláucia Berenice Santos da Silva (gluciaberenice@yahoo.com.br)

Para: gluciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Data: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 17:03 BRT

Enviado do Yahoo Mail no Android

<div>----- Mensagem encaminhada -----</div> <div>De: "Gabinete - Educação"
<gabinete@educacao.pmrp.com.br></div> <div>Para: "Gláucia Berenice"
<gluciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br>, "gluciaberenice@yahoo.com.br"
<gluciaberenice@yahoo.com.br></div> <div style=display:"none">Cc: </div> <div>Enviada:
Qui. 1 1e nov 1e 2018 às 17:02</div> <div>Assunto: ENC: ofício Câmara</div>



PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL.docx
27.3kB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ribeirão Preto, 31 de Outubro de 2018.

Prezados Senhores Vereadores,

Vimos através deste, esclarecer e trazer a conhecimento de Vossas Autoridades os esclarecimentos necessários quanto a solicitação a essa Casa de Leis encaminhada para debate e aprovação ao que se refere ao Projeto de Lei nº 230/02018 referente à abertura de crédito especial à Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Preto.

O programa a que se refere a solicitação está de acordo com a Resolução nº 1 de 28 de Novembro de 2014, que trata das despesas permitidas com recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, e dá outras providências.

De acordo com essa resolução é permitido:

A aquisição de material didático-escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB) - aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos etc). (BRASIL, 2014).

Partindo desse pressuposto, e com recursos que podem e devem ser destinados especificamente à educação vimos à possibilidade de realizar a compra de materiais didáticos a todas as unidades escolares municipais de educação infantil, na qual com esta ação serão contempladas as setenta e seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

(76) unidades de Educação Infantil CEIS e EMEIS, tendo nesta soma o total de 19.528 alunos beneficiados em seu processo de desenvolvimento infantil.

Após análise criteriosa da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Preto, observou-se a real necessidade de aquisição de jogos e brinquedos para todas as Unidades de Educação Infantil, uma vez que há aproximadamente 10 anos que faz tal aquisição não é realizada no município.

Essa importante aquisição vem de encontro com as concepções de bases teóricas da educação infantil, na qual os brinquedos para os alunos de educação Infantil são "os livros" (recursos pedagógicos) necessários para o desenvolvimento do educando nessa faixa etária. É interessante destacar que em todas as concepções teóricas sobre o desenvolvimento infantil e na literatura em geral, a brincadeira aparece como um importante recurso na construção de conhecimentos e desenvolvimento integral.

A escolha e a seleção destes brinquedos foram realizadas por análise criteriosa pelas gestoras das Unidades Escolares, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenação de Educação Infantil e pelos responsáveis pedagógicos e do almoxarifado da SME de Ribeirão Preto, sempre respeitando a legislação para tal fim. Sendo assim, todos os cuidados na seleção e na escolha dos materiais pedagógicos foram contemplados de forma a ser a mais correta e criteriosa possível. A relação de brinquedos, cuja lista completa encontra-se anexada a este documento para conhecimento de todos.

Dessa forma, esclarecemos que esta verba, destinada pelo FNDE está de acordo com os requisitos previstos pelo programa e com as necessidades destas unidades de educação infantil e que única e exclusivamente somente os valores destinados e transferidos poderão ser usados pelos municípios e pelo Distrito Federal em despesas de custeio para a manutenção das turmas de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nesses trâmites iniciais tivemos a fase de cotação de mais de 100 itens. Realizamos a análise prévia de cada preço cotado, desprezando preços excessivamente elevados e/ou inexequíveis, a tabulação (cotação oficial) e a emissão das requisições de compras (RCs), trabalho este realizado pelo almoxarifado da SME.

Destarte, solicitamos o empenho e a colaboração na aprovação desse recurso ao bem maior da educação de Ribeirão Preto, na qual inúmeras crianças, professores e gestores serão beneficiados para a contemplação de seus trabalhos pedagógicos com maestria, cuidado e empenho, a fim de contemplar única e exclusivamente a formação integral de crianças com a faixa etária zero a dois anos de idade que são o motivo primordial da educação municipal de Ribeirão Preto.

Certa de contarmos com a anuência dessa solicitação, agradecemos e nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

LUCIANA ANDRADE RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Educação